

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: fig654k7 SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 07/02/2024 Indicação nº 71/2024 Protocolo nº 403/2024</p>	
<p>Autor: Dep. Valdir Barranco</p>		

Indicação ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo de Oliveira e Silva e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Concessionária Via Brasil, a necessidade de viabilizar em regime de urgência, a construção de redutor de velocidade "estilo quebra molas" do Km 994 perímetro Comunidade Minuano 8º Agrovila no município de Terra Nova do Norte.

Com Fulcro no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Casa de Leis, ouvido o soberano plenário, Indico ao **Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes Ferreira e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística, Marcelo de Oliveira e Silva**, a necessidade de viabilizar em regime de urgência, a construção de redutor de velocidade "estilo quebra molas" do Km 994 perímetro Comunidade Minuano 8º Agrovila no município de Terra Nova do Norte.

JUSTIFICATIVA

A Rodovia 163 é a principal rodovia que envolve o Município de Terra Nova do Norte, sua importância histórica possibilita o transporte de pessoas, considerando principalmente o escoamento de grãos de Cuiabá a Santarém, também outras diversas utilidades de transportes como escolares por transitar estudantes de escolas municipais e estaduais além de estudantes de universidades dos municípios regionais.

No trajeto que compreende o Km 994 já foi registrado pela Polícia Rodoviária Federal diversos acidentes, principalmente envolvendo carretas transportando grãos, o trecho citado não consta redutor de velocidade, assim os veículos atingem altas velocidades e podendo assim ocasionar risco de vida aos condutores, ciclistas e pedestres que utilizam a rodovia 163.

A construção de dois redutores de velocidade estilo "quebra molas" é uma necessidade apresentada por vários moradores da região que há anos aguardam a iniciativa de governantes estaduais para esta ação,



mas até o momento mantem o medo e insegurança por já assistirem vários acidentes neste trajeto.

Diante disso, proponho a presente proposição legislativa que tem como objetivo assegurar o direito amparado constitucionalmente, que é o de ir e vir de todo cidadão (art. 5º, Inciso XV da CF/88).

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 06 de Fevereiro de 2024

Valdir Barranco
Deputado Estadual